



Jornal da Fentect



Federação Nacional de Trabalhadores nos Correios - Secretário de Imprensa - Alexandre Takachi de Sá - NOVEMBRO/2011

Greve histórica



Com reajustes salariais de até 16,78% os trabalhadores dos Correios podem considerar, se compararmos com outras categorias nacionais, como um dos melhores do Brasil. Nos últimos anos com a política salarial, defendida pelo movimento sindical, de aumento real em vez de abono, está fazendo com que a diferença entre o piso e teto seja diminuída.

O abono é uma ilusão que os empregadores gostam de aplicar nos trabalhadores. É um dinheiro que vem como se fosse um “cala boca” para deixar o salário acha-

tado. Não é por acaso que a categoria tinha há alguns anos um piso de 3 a 5 salários mínimos. A política adotada pelo governo federal na década de 90 de pagar abonos e não oferecer nem mesmo a reposição da inflação, fez a categoria ter um dos menores pisos entre as estatais. Hoje é pouco mais de 01 salário mínimo.

Nessa linha política o governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB) usou o abono – generoso para a época – para retirar o vale alimentação/ refeição durante as férias; para mudar a data base, que antes era

em dezembro; usou o abono para retirar o anuênio, os 70% das férias; parcelamento das férias entre outras maldades. Na década de 2000 a categoria conseguiu recuperar boa parte dessas antigas conquistas.

A empresa quando vem com uma proposta de abono está pensando em longo prazo, pois de início gasta uma grande quantidade de verba, mas recupera todo esse valor em alguns meses recolhendo FGTS menor, INSS menor, salários menores, adicionais menores entre outras vantagens para o patronato. Os trabalhadores pre-

cisam pensar também em longo prazo. Por mais que possa parecer que o abono é vantajoso, na verdade é uma verdadeira armadilha e no decorrer dos anos trabalhadores na empresa o aumento real se mostra muito melhor.

Parabéns

Uma greve de 28 dias não é fácil, mas foi a força de vontade e a determinação de cada trabalhador que fez dessa greve uma das maiores paralisações que a categoria já fez. Os trabalhadores estão de parabéns por essa conquista histórica.

Pela primeira vez foram realizados grandes atos públicos em todos os Estados. Essa união dos trabalhadores é que fez história. A categoria poderá ver e sentir os ganhos dessa luta histórica com os anos e aqueles que participaram da greve poderão encher o peito e dizer “eu participei dessa luta”. Foi a greve que os trabalhadores enfrentaram a direção dos Correios, o Ministério, o Governo, a imprensa e o TST. Fomos ousados, buscamos nossa dignidade nessa greve. E esperamos que ninguém mais duvide da capacidade de mobilização da categoria.

“Autoridades esquecem-se do passado grevista e jogam contra a consciência política”

Artur Henrique*



A greve é mais que um direito constitucional e um instrumento legítimo para os trabalhadores cobrarem aumentos salariais, proteção e ampliação de direitos e melhoria das condições de vida em geral.

Um movimento grevista também é um dos principais momentos para elevar a consciência crítica da população. É uma oportunidade de as pessoas se enxergarem como conjunto transformador, e por isso guarda em si potencial de catarse política, de passagem para uma experiência ativa de mudança do mundo social.

Compreendido esse potencial, entende-se porque as greves são tão hostilizadas – embora, e propositalmente, jamais de modo a apontar o verdadeiro temor – pelos patrões em geral e todo o sistema hegemônico de que dispõem.

O que não se pode entender ou mesmo aceitar é que administradores públicos das três esferas de governo, especialmente aqueles que têm origem no movimento sindical e nas lutas sociais, tentem desqualificar a greve ou colocarem-se contra o movimento como se defendessem um princípio.

Acompanhamos em greves recentes e bastante disputadas – como a dos professores em 17 estados brasileiros e a dos Correios – manifestações autoritárias e reacionárias que se prestaram à deseducação política e à desmobilização social.

Nem vamos nos deter mais longamente em reações truculentas como a de alguns governadores e prefeitos que permitiram ou talvez até tenham ordenado a repres-

são policial sobre os trabalhadores, tamanho o absurdo da conduta.

Porém, não é preciso chegar a tal manifestação antidemocrática para ser igualmente nocivo à organização dos trabalhadores. A ameaça de não negociar com grevistas ou a intenção de negociar separadamente com aqueles que não aderiram à greve é uma tentativa de premiar o medo, a timidez e, principalmente, o individualismo. Ainda que a escolha de participar ou não de uma greve seja um direito legítimo de cada trabalhador e trabalhadora, quando uma autoridade pública acena positivamente para aqueles que optaram pela via solitária, presta desserviço igual à construção da consciência política coletiva e ao sonho de mudar a sociedade.

Quando atitudes como essa partem de companheiros que já foram sindicalistas e que já fizeram greve, deparamo-nos com uma ameaça séria. Claro que não podemos nos deixar levar pela sensação de desalento que tal situação poderia produzir, mas é inevitável um travo de decepção na garganta – sem falar que a conduta desses companheiros serve como justificativa para políticos tradicionalmente avessos às lutas populares.

Devemos lembrar que no Brasil de hoje há ministros e presidentes de estatais que só chegaram lá porque fizeram greves ao longo de suas trajetórias. Esquecer-se disso é jogar contra a proposta de transformação social que tem nos guiado nas últimas décadas. Se queremos construir um novo modelo de desenvolvimento, com ênfase na distribuição de renda, na superação das desigualdades e na afirmação da liberdade, devemos repudiar tal comportamento demonstrado por algumas autoridades públicas nos últimos dias.

Se nosso desejo é que as pessoas que hoje saem da pobreza e começam a ascender socialmente não reproduzam amanhã o mesmo espírito de competição entre iguais do qual já foram e ainda são vítimas, se queremos a solidariedade como princípio e o coletivo como estratégia, nosso caminho é totalmente outro.

Greve não é um objetivo em si

Nada disso quer dizer que a greve seja algo que busquemos como recurso primeiro. Ao contrário. Quando acontece, a greve é resultado de um processo de negociação que fracassou. Em circunstâncias assim, é o último e único recurso de pressão dos trabalhadores, diante da multiplicidade de mecanismos de que dispõem os empregadores – força econômica, domínio dos meios de comunicação e até controle das forças de repressão.

Os mais bem sucedidos processos de negociação, por sua vez, derivam da realização de greves em períodos anteriores que elevaram o grau de consciência política e organizativa de determinados grupos.

Já o fracasso de um processo de negociação não pode ser atribuído a um único ator do processo. Tanto no setor privado quanto no público, os administradores têm entre suas funções básicas a intermediação de conflitos trabalhistas.

Justiça do trabalho

Por isso consideramos inadmissível que a Justiça do Trabalho, como alguns de seus mais destacados representantes fizeram por ocasião da greve nos Correios, atribua aos trabalhadores e seus sindicatos a responsabilidade total pelas paralisações.

Aliás, a chegada de um conflito entre capital e trabalho até a Justiça é o pior cenário de um movimento grevista, pois sinaliza o fracasso completo do processo de diálogo.

Ainda sobre a Justiça do Trabalho, é importante destacar – registre-se que isso não ocorreu no caso dos Correios – a prática cada vez mais recorrente de julgar a conveniência ou o caráter abusivo da greve antes mesmo de considerar a justeza das reivindicações.

Já na Justiça comum, desse modo de avaliar os movimentos grevistas derivam-se os interditos proibitórios, que impedem os trabalhadores de se reunir nas proximidades da empresa em momentos de mobilização. Outro absurdo.

Vivemos no Brasil um momento complicado em relação aos processos de negociação coletiva. Há um vácuo legal para o qual já propusemos, para o setor público, a regulamentação da Convenção 151 do OIT – já ratificada pelo Congresso – e a organização por local de trabalho tanto para o setor privado quanto para o público.

Um dos legados dos anos Lula e Dilma deve ser a ampliação da consciência e participação política do povo, jamais o contrário.

No mundo inteiro

Enquanto isso, os indignados

de todo o mundo vão às ruas protestar contra o capitalismo, ainda que de forma fragmentada, com bandeiras múltiplas, reivindicando uma nova forma de gerir o planeta. Todos que acampam, levantam bandeiras e batem bumbo querem dizer, se me permitem o uso de uma frase que os estadunidenses criaram, com sua capacidade toda própria adquirida graças ao cinema e à publicidade: “Você não me deixa sonhar, então eu não deixo você dormir”.

O Brasil, que pleiteia, com justiça, uma posição de comando na diplomacia internacional, bem que poderia dizer ao mundo, durante as cerimônias públicas e nas coletivas de imprensa de fóruns mundiais como o próximo G-20, que não há nada comprovadamente mais eficaz contra a crise do que a organização da classe trabalhadora, ao mesmo tempo responsável pela produção e pelo consumo.

Arrisco-me a dizer ainda que a América Latina, a partir de suas experiências contra-hegemônicas, tem todo o direito de propor aos povos do Hemisfério Norte a desobediência ao sistema financeiro, esse que rouba nossos sonhos.

*Artur Henrique é presidente da CUT Nacional.



Uma campanha salarial vitoriosa e uma greve heroica de 28 dias

Aqueles que participaram, de uma das maiores paralisações da categoria, fizeram história e com certeza serão lembrados por muitos anos como os guerreiros que tiveram coragem de enfrentar a truculência do governo e da direção da ECT



Uma categoria que faz 28 dias de greve é vitoriosa. Ninguém pode acreditar que a decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) representa uma derrota para os trabalhadores. É simplista demais fazer uma análise apenas da audiência de julgamento. É preciso entender o processo como um todo. A paralisação mostrou que a direção da empresa e o governo não tiveram a habilidade necessária para lidar com um movimento grevista. Foi necessário correr para os braços do Poder Judiciário. Se levamos em consideração que tanto os membros da direção da empresa, quanto do governo, que sempre pregaram em suas vidas públicas que o Estado não deveria intervir na relação en-

tre trabalhadores e empregadores, o simples fato de recorrer ao TST demonstra a falência de seus argumentos. Vitória dos trabalhadores.

Outro ponto que precisa ser levado em consideração é o aprendizado que a categoria tem com uma greve. É um verdadeiro curso de formação política. É na greve que os companheiros aprendem a serem solidários com os demais; que conhecem os demais trabalhadores de outros setores e consequentemente acabam realizando laços de amizades; que trocam informações sobre seus locais de trabalho; que aprendem, na prática, que unidos somos mais fortes.

Com relação aos pontos econômicos conquistados no julgamento, a categoria também foi

vitoriosa. Pode até mesmo não ter conquistado o aumento linear discutido no TST de R\$ 200, mas os trabalhadores, na luta, arrancaram 60% a mais de aumento real, do que a ECT estava propondo. Todos sabem que a direção dos Correios fez uma proposta de R\$ 50 apenas para janeiro de 2012. Conquistar R\$ 80, ou seja, 60% a mais, em outubro de 2011 foi uma vitória dos trabalhadores em greve.

Uma política adotada pelos governos neoliberais do PSDB sempre foi do pagamento de abono. Hoje a categoria tem um piso salarial baixo, devido à política, nos anos 90, de trocar aumento real por abono. Naquela época era ainda pior, pois nem mesmo a inflação era reposta, o abono vinha

para substituir inclusive a reposição da inflação. A decisão do Comando Nacional de Mobilização e Negociação, junto com a direção da FENTECT e os trabalhadores, de apoiar uma política de aumento real em vez de abono, mostrou ser a mais correta. Com aumento real o trabalhador tem impacto nos adicionais, no 13º salário, nas férias, no anuênio, no depósito do FGTS, na própria contribuição do INSS que vai gerar um cálculo de benefício da aposentadoria maior. O abono não tem reflexo em nenhuma situação, e acaba sendo um dinheiro que pode resolver um problema financeiro imediato, mas que deixará o salário achatado.

Por todos esses motivos, os trabalhadores ecetistas precisam

ter orgulho da greve que fizeram e acreditarem que são vitoriosos. Não é qualquer categoria que conquista uma proposta 60% a mais daquilo que o empregador queria oferecer. Parabéns a todos os trabalhadores que fizeram parte dessa história. Por muitos anos essa greve será lembrada e, no futuro, todos vão usar essa greve como referência para mostrar a disposição de luta de uma categoria. Uma luta que estava muito além de um aumento salarial, o que estava em jogo nessa greve era a dignidade de cada companheiro que resolveu ir à luta por melhores condições de trabalho.

Do início ao término da campanha foram quatro meses de muita luta

O pontapé inicial da campanha salarial foi a realização do CONREP em Brasília, no mês de junho, junto com a eleição do Comando Nacional de Mobilização e Negociação, em seguida tiveram as assembleias e a grande greve de 28 dias

Entre os dias 14 e 18 de junho foi realizado o XXX CONREP, em Brasília. Na oportunidade foi aprovada a Pauta Nacional de Reivindicações, que em seguida foi encaminhada para os sindicatos, que aprovaram em assembleias regionais. Com os trabalhadores aprovando em suas bases o Comando Nacional de Mobilização e Negociação e a Pauta Nacional de Reivindicações no dia 12 de julho em conjunto com um ato público em frente ao edifício sede da ECT foi protocolada a pauta. Oficialmente naquele instante estava começando a campanha salarial.

Várias reuniões foram realizadas e no dia 18 de agosto a ECT apresentou a primeira proposta. As assembleias rejeitaram a proposta e reiteraram que a data limite para a empresa apresentar uma proposta aceitável deveria ser feita antes das assembleias marcadas para o dia 13 de setembro. Demonstrando total desinteresse em resolver os problemas enfrentados pela categoria, a direção dos Correios só apresentou uma nova proposta no dia 12 de setembro, véspera da assembleia para deflagração da greve. Outra proposta bem abaixo das expectativas.

Não restando alternativa a ca-

tegoria, em todo o Brasil, decidiu pela deflagração da greve. O movimento paredista nasceu forte e a cada dia foi crescendo. A intransigência do Ministro das Comunicações e do presidente da ECT, Paulo Bernardo e Wagner Pinheiro, respectivamente, tornaram a possibilidade de haver um acordo quase que impossível. O governo a todo o momento insistiu em não negociar com os grevistas.

Apenas com 14 dias de greve, ou seja, no dia 27 de setembro, é que a ECT resolveu chamar para o reinício das negociações. O Ministro das Comunicações insiste no desconto dos dias parados. Desde 1997, quando o governo tucano desafiou a categoria e descontou 17 dias de greve e ainda demitiu centenas de trabalhadores nos meses seguintes, que a categoria não enfrentava uma administração tão intransigente. Todas as greves, pós 1997, tiveram os dias abonados ou no máximo houve a compensação dos dias, nunca o desconto como querem fazer agora.

Tribunal

Sem avanço nas negociações e sem apresentar nova proposta a empresa recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho no dia 29

de setembro. A vice presidente do TST, ministra Maria Cristina Peduzzi, marcou uma audiência de conciliação para o dia 04 de outubro. Nessa mesma data foi realizado um dos maiores atos públicos da categoria em Brasília. Em passeata os trabalhadores foram do edifício sede da ECT até o TST.

Na audiência a ECT apresenta uma proposta de 6,87%, sem abono e com o desconto de todos os dias parados. A Fentect apresenta a contraproposta de reposição da inflação no índice de 7,16%, aumento real linear de R\$ 200 e sem desconto dos dias parados. Não havendo acordo a vice-presidente do TST, ministra Maria Cristina, faz uma proposta de descontar 6 dias (parcelados em 12 vezes, a partir de janeiro de 2012); compensação dos demais dias de greve com trabalho aos sábados, domingos e feriados até maio de 2012; inflação de 6,87% a partir de agosto/2011 e aumento linear de R\$ 80 a partir de outubro/2011. Diante da situação a maioria dos membros do Comando Nacional de Mobilização e Negociação decidiu pelo encaminhamento para as assembleias e caso houvesse a concordância dos trabalhadores o acordo poderia ser assinado.



As assembleias realizadas em todo o Brasil no dia 05 de outubro rejeitaram a proposta. Diante do impasse o presidente do TST, ministro João Oreste Dalazen, agendou uma nova audiência para o dia 07 de outubro. Em mais uma tentativa de conciliação o presidente do TST apresentou a proposta de reposição da inflação de 6,87%; abono de R\$ 800; aumento linear a partir de janeiro de 2012 no valor de R\$ 60. Os membros do Comando Nacional de Mobilização e Negociação recusaram a proposta por entender que ela era ainda pior que as demais. Não

restou outra alternativa a não ser sortear o relator para o julgamento do Dissídio Coletivo.

Julgamento

No dia 11 de outubro aconteceu um julgamento histórico para a categoria. Com muita divergência entre os Ministros que participaram do julgamento na Seção de Dissídio Coletivo do TST, a categoria conquistou aumento real de R\$ 80 a partir de 01º de outubro, além da reposição da inflação.

Veja nessa edição mais detalhes do julgamento, inclusive com a decisão final.



Tabela com % total de aumento

Referência Salarial	Salário atual	Salário + 6,87%	Salário + 6,87%+ R\$ 80	%
NM 01	R\$ 807,29	R\$ 862,75	R\$ 942,75	16,78%
NM 02	R\$ 823,21	R\$ 879,76	R\$ 959,76	16,59%
NM 03	R\$ 839,13	R\$ 896,78	R\$ 976,78	16,40%
NM 04	R\$ 855,84	R\$ 914,64	R\$ 994,64	16,22%
NM 05	R\$ 872,57	R\$ 932,52	R\$ 1012,52	16,04%
NM 06	R\$ 890,13	R\$ 951,28	R\$ 1.031,28	15,86%
NM 07	R\$ 907,68	R\$ 970,04	R\$ 1.050,04	15,68%
NM 08	R\$ 926,13	R\$ 989,76	R\$ 1.069,76	15,51%
NM 09	R\$ 944,53	R\$ 1.009,42	R\$ 1.089,42	15,34%
NM 10	R\$ 963,89	R\$ 1.030,11	R\$ 1.110,11	15,17%
NM 11	R\$ 983,25	R\$ 1.050,80	R\$ 1.130,80	15,01%
NM 12	R\$ 1.003,57	R\$ 1.072,52	R\$ 1.152,52	14,84%
NM 13	R\$ 1.023,89	R\$ 1.094,23	R\$ 1.174,23	14,68%
NM 14	R\$ 1.045,23	R\$ 1.117,04	R\$ 1.197,04	14,52%
NM 15	R\$ 1.066,57	R\$ 1.139,84	R\$ 1.219,84	14,37%
NM 16	R\$ 1.088,98	R\$ 1.163,79	R\$ 1.243,79	14,22%
NM 17	R\$ 1.111,38	R\$ 1.187,73	R\$ 1.267,73	14,07%
NM 18	R\$ 1.134,90	R\$ 1.212,87	R\$ 1.292,87	13,92%
NM 19	R\$ 1.158,43	R\$ 1.238,01	R\$ 1.318,01	13,78%
NM 20	R\$ 1.183,12	R\$ 1.264,40	R\$ 1.344,40	13,63%
NM 21	R\$ 1.207,83	R\$ 1.290,81	R\$ 1.370,81	13,49%
NM 22	R\$ 1.233,76	R\$ 1.318,52	R\$ 1.398,52	13,35%
NM 23	R\$ 1.259,70	R\$ 1.346,24	R\$ 1.426,24	13,22%
NM 24	R\$ 1.286,94	R\$ 1.375,35	R\$ 1.455,35	13,09%
NM 25	R\$ 1.314,16	R\$ 1.404,44	R\$ 1.484,44	12,96%
NM 26	R\$ 1.342,76	R\$ 1.435,01	R\$ 1.515,01	12,83%
NM 27	R\$ 1.371,36	R\$ 1.465,57	R\$ 1.545,57	12,70%
NM 28	R\$ 1.401,38	R\$ 1.497,65	R\$ 1.577,65	12,58%
NM 29	R\$ 1.431,40	R\$ 1.529,74	R\$ 1.609,74	12,46%
NM 30	R\$ 1.462,94	R\$ 1.563,44	R\$ 1.643,44	12,34%
NM 31	R\$ 1.494,46	R\$ 1.597,13	R\$ 1.677,13	12,22%
NM 32	R\$ 1.527,57	R\$ 1.632,51	R\$ 1.712,51	12,11%
NM 33	R\$ 1.560,66	R\$ 1.667,88	R\$ 1.747,88	12,00%
NM 34	R\$ 1.595,41	R\$ 1.705,01	R\$ 1.785,01	11,88%
NM 35	R\$ 1.630,18	R\$ 1.742,17	R\$ 1.822,17	11,78%
NM 36	R\$ 1.666,67	R\$ 1.781,17	R\$ 1.861,17	11,67%
NM 37	R\$ 1.703,16	R\$ 1.820,17	R\$ 1.900,17	11,57%
NM 38	R\$ 1.741,48	R\$ 1.861,12	R\$ 1.941,12	11,46%
NM 39	R\$ 1.779,80	R\$ 1.902,07	R\$ 1.982,07	11,36%
NM 40	R\$ 1.820,04	R\$ 1.945,08	R\$ 2.025,08	11,27%
NM 41	R\$ 1.860,27	R\$ 1.988,07	R\$ 2.068,07	11,17%
NM 42	R\$ 1.902,51	R\$ 2.033,21	R\$ 2.113,21	11,07%
NM 43	R\$ 1.944,76	R\$ 2.078,37	R\$ 2.158,37	10,98%
NM 44	R\$ 1.989,13	R\$ 2.125,78	R\$ 2.205,78	10,89%
NM 45	R\$ 2.033,48	R\$ 2.173,18	R\$ 2.253,18	10,80%
NM 46	R\$ 2.080,06	R\$ 2.222,96	R\$ 2.302,96	10,72%
NM 47	R\$ 2.126,63	R\$ 2.272,73	R\$ 2.352,73	10,63%
NM 48	R\$ 2.175,55	R\$ 2.325,01	R\$ 2.405,01	10,55%
NM 49	R\$ 2.224,44	R\$ 2.377,26	R\$ 2.457,26	10,47%
NM 50	R\$ 2.275,80	R\$ 2.432,15	R\$ 2.512,15	10,39%
NM 51	R\$ 2.327,15	R\$ 2.487,03	R\$ 2.567,03	10,31%
NM 52	R\$ 2.381,08	R\$ 2.544,66	R\$ 2.624,66	10,23%
NM 53	R\$ 2.434,99	R\$ 2.602,27	R\$ 2.682,27	10,16%
NM 54	R\$ 2.491,61	R\$ 2.662,78	R\$ 2.742,78	10,08%
NM 55	R\$ 2.548,22	R\$ 2.723,28	R\$ 2.803,28	10,01%
NM 56	R\$ 2.607,67	R\$ 2.786,82	R\$ 2.866,82	9,94%
NM 57	R\$ 2.667,10	R\$ 2.850,33	R\$ 2.930,33	9,87%
NM 58	R\$ 2.729,53	R\$ 2.917,05	R\$ 2.997,05	9,80%
NM 59	R\$ 2.791,95	R\$ 2.983,76	R\$ 3.063,76	9,74%
NM 60	R\$ 2.857,49	R\$ 3.053,80	R\$ 3.133,80	9,67%

Referência Salarial	Salário atual	Salário + 6,87%	Salário + 6,87%+ R\$ 80	%
NM 61	R\$ 2.923,02	R\$ 3.123,83	R\$ 3.203,83	9,61%
NM 62	R\$ 2.991,84	R\$ 3.197,38	R\$ 3.277,38	9,54%
NM 63	R\$ 3.060,66	R\$ 3.270,93	R\$ 3.350,93	9,48%
NM 64	R\$ 3.132,92	R\$ 3.348,15	R\$ 3.428,15	9,42%
NM 65	R\$ 3.205,17	R\$ 3.425,37	R\$ 3.505,37	9,37%
NM 66	R\$ 3.281,06	R\$ 3.506,47	R\$ 3.586,47	9,31%
NM 67	R\$ 3.356,91	R\$ 3.587,53	R\$ 3.667,53	9,25%
NM 68	R\$ 3.436,57	R\$ 3.672,66	R\$ 3.752,66	9,20%
NM 69	R\$ 3.516,23	R\$ 3.757,80	R\$ 3.837,80	9,15%
NM 70	R\$ 3.599,88	R\$ 3.847,19	R\$ 3.927,19	9,09%
NM 71	R\$ 3.683,53	R\$ 3.936,59	R\$ 4.016,59	9,04%
NM 72	R\$ 3.771,36	R\$ 4.030,45	R\$ 4.110,45	8,99%
NM 73	R\$ 3.859,19	R\$ 4.124,32	R\$ 4.204,32	8,94%
NM 74	R\$ 3.951,41	R\$ 4.222,87	R\$ 4.302,87	8,89%
NM 75	R\$ 4.043,63	R\$ 4.321,43	R\$ 4.401,43	8,85%
NM 76	R\$ 4.140,46	R\$ 4.424,91	R\$ 4.504,91	8,80%
NM 77	R\$ 4.237,28	R\$ 4.528,38	R\$ 4.608,38	8,76%
NM 78	R\$ 4.338,96	R\$ 4.637,05	R\$ 4.717,05	8,71%
NM 79	R\$ 4.440,65	R\$ 4.745,72	R\$ 4.825,72	8,67%
NM 80	R\$ 4.547,39	R\$ 4.859,80	R\$ 4.939,80	8,63%
NM 81	R\$ 4.654,16	R\$ 4.973,90	R\$ 5.053,90	8,59%
NM 82	R\$ 4.766,25	R\$ 5.093,69	R\$ 5.173,69	8,55%
NM 83	R\$ 4.878,34	R\$ 5.213,48	R\$ 5.293,48	8,51%
NM 84	R\$ 4.996,05	R\$ 5.339,28	R\$ 5.419,28	8,47%
NM 85	R\$ 5.113,75	R\$ 5.465,06	R\$ 5.545,06	8,43%
NM 86	R\$ 5.237,33	R\$ 5.597,13	R\$ 5.677,13	8,40%
NM 87	R\$ 5.360,91	R\$ 5.729,20	R\$ 5.809,20	8,36%
NM 88	R\$ 5.490,68	R\$ 5.867,89	R\$ 5.947,89	8,33%
NM 89	R\$ 5.620,43	R\$ 6.006,55	R\$ 6.086,55	8,29%
NM 90	R\$ 5.756,69	R\$ 6.152,17	R\$ 6.232,17	8,26%

Trabalhadores devem ser contra a política salarial do abono

Os trabalhadores mais antigos de empresa sabem o quanto é prejudicial a política de abono. No governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB) usou e abusou de oferecer abono para a categoria e não dava aumento real. Muitas vezes nem mesmo a inflação o governo repassava para os salários.

Foi por causa dessa política que o salário dos ecetistas ficaram para trás, se compararmos com outras categorias.

A política do abono foi tão maldosa que tirou direitos da categoria. A data base dos ecetistas era em dezembro, um mês forte para nossas reivindicações, mas foi comprada por uns trocados do abono. A mesma situação aconteceu com a retirada do vale-alimentação nas férias, o fim do anuênio (passando para quinquênio), o fim dos 70% nas férias (passando a ser apenas o 1/3 constitucional). Alguns desses direitos a categoria voltou a ter recentemente com a troca do governo, mas ficou perdendo por vários anos. O prejuízo dos diversos anos sem anuênio ou os 70% das férias foi enorme.

Em janeiro de 1997 a ECT fez a proposta de mudar a data-base de dezembro para janeiro a retirar o vale-refeição/alimentação das férias em troca de um abono de 60% da remuneração e mais uma parcela fixa de R\$ 200. Foi um dos maiores golpes que a categoria sofreu. Até hoje os trabalhadores não conseguiram recuperar a data-base e, o vale-refeição/alimentação nas férias é apenas uma ilusão, se comparar com o modelo que existia antes. Até dezembro de 1996 os trabalhadores recebiam 25 e 28 vale-refeição/alimentação por mês para quem não trabalha aos sábados e para aqueles que trabalham respectivamente. Para voltar a oferecer o vale nas férias a empresa diminuiu a quantidade para 23 e 27 vales, respectivamente. Ou seja, são os próprios trabalhadores que pagam o vale das férias. Isso tudo por causa de um pequeno abono. São 15 anos de perdas.

Por essas e outras situações que os trabalhadores devem ser contra o abono. É bom lembrar que o abono não gera depósito no FGTS e nem conta na aposentadoria.

Debate sobre os dias de paralisação foi polêmico e gerou voto médio

Com ministros defendendo o desconto de todos os dias e outros defendendo a compensação de todo o período, a solução encontrada foi pelo meio termo, que descontou 7 dias e determinou a compensação dos outros 21 dias

O julgamento dos dias parados foi um ponto a parte no TST. Houve um grande debate sobre o tema e com posições bem divergentes. O resultado foi pelo voto médio, mas a categoria teve o risco de ter todos os dias descontados, bem como, de compensação de todos os dias, sem qualquer desconto.

Mesmo com este grande debate, ainda há muita polêmica sobre o resultado. Tanto que ECT e Fentect tentaram chegar a um entendimento sobre o julgamento, mas não houve acordo. Vai sobrar agora para o próprio TST se pronunciar mais explicitamente sobre a decisão do dissídio coletivo.

Dos nove ministros da Seção de Dissídios Coletivos (SDC) do TST, quatro deles votaram pelo desconto integral de todos os dias de paralisação. Dois votos foram pela compensação, em forma de trabalho, de todos os dias de pa-

ralisação, outros três votos foram para o desconto parcial dos dias e compensação dos demais. Como houve muita divisão, ficou aprovado o voto médio que resultou na decisão de descontar sete dias e compensar 21 dias.

O relator, ministro Maurício Godinho, fez uma ressalva que foi inserida na ata de julgamento, onde ele não concorda com os descontos dos dias dos trabalhadores, pois a greve foi julgada legal e obedeceram todos os critérios exigidos pela Lei de Greve. Para Godinho a categoria deveria compensar os dias de paralisação.

Um dos pontos que também gerou bastante debate foi com relação ao reajuste salarial e como deveria ser o aumento real. A maioria dos ministros entenderam que deveria ser feita a reposição da inflação de 6,87%. O posicionamento contrário foi do presidente do TST, ministro João Oreste Da-

lazen, que propôs 6,7%. Sua justificativa para essa diferença é porque a legislação não permite indexar reajuste salarial com a inflação e se o reajuste fosse idêntico estaria caracterizada a ilegalidade. Os demais ministros rebateram alegando que não havia nenhuma ilegalidade, pois foi uma porcentagem que houve consenso entre as partes, e que a ilegalidade estaria ocorrendo apenas se houvesse divergência e o TST determinasse este índice.

Para o aumento real também houve polêmica, sendo que venceu a maioria que propôs R\$ 80 a partir de 1º de outubro de 2011, sem abono. Para três ministros a proposta ideal era de pagar R\$ 60 em janeiro de 2012 e um abono imediato de R\$ 800.

Veja nos quadros os ministros que participaram do julgamento e como eles votaram e leia também a ressalva do relator sobre o desconto dos dias parados.

Voto vencido do relator

No caso dos autos, nos termos da fundamentação supra, o direito de greve foi praticado pelos empregados dentro dos limites da lei, inexistindo razão para que a classe trabalhadora seja prejudicada em razão do exercício de uma prerrogativa constitucional. Ora, não sendo o caso de greve abusiva, o efeito jurídico não pode ser o mesmo da greve ilícita, devendo se mostrar menos gravoso. Assim, o pagamento deve ocorrer na forma in natura, por meio do próprio trabalho, ao invés do mais rigoroso pagamento por meio do desconto salarial. Nessa linha, o pagamento in natura, através de compensação por trabalho dos dias de ausência grevista, é a solução que melhor pondera os valores, princípios e regras contrapostos, nesse aspecto, na ordem jurídica. A compensação é uma forma de pagamento prevista no ordenamento jurídico civil. Na hipótese dos autos, percebe-se que o direito de greve foi exercido pelos empregados dentro dos limites legais. Não houve atentado à boa-fé coletiva. Relembro que a empresa tem unidades em praticamente todos os municípios do país - são mais de 5.000 municípios. Não se teve notícias de grandes incidentes durante todo o movimento da categoria profissional. Tal fato corrobora com a certeza de que a greve não foi abusiva. Assim, entendo que o pagamento pelos dias de paralisação deve ocorrer in natura, por compensação, em trabalho, dos dias de ausência. O pagamento em espécie, por meio de desconto de salário, deve ser utilizado nas hipóteses de greve abusiva, declaradamente atentatória da ordem jurídica. O que não é o caso dos autos. O marco inicial para a contagem dos dias de paralisação é a zero hora do dia 14/09/2011, conforme noticiado nos autos. E o marco final a data de hoje, 11/10/2011, totalizando, nesta data, 28 dias corridos de greve. Em síntese, reitera-se: embora a greve seja direito constitucional fundamental de caráter individual e coletivo, os dias

de afastamento do trabalho pelo obreiro grevista são considerados, a princípio, regra geral, como período de suspensão contratual, em conformidade, porém, com o específico enquadramento a ser feito pelo instrumento normativo regente da extinção do movimento grevista e de seus efeitos na relação entre as partes. Esse enquadramento tem seguido, de acordo com a jurisprudência dominante dois critérios: de um lado, se a greve for tida como abusiva, por descumprir a Constituição ou a Lei de Greve, ou por caracterizar-se por manifestos, reiterados e generalizados atos de violência do movimento, o instrumento normativo regente declarará a suspensão do contrato, com a autorização para o desconto monetário dos dias de afastamento pelo empregador. De outro lado, se a greve for tida como lícita não abusiva e, mais do que isso, tenha sido deflagrada em face de conduta claramente abusiva da empresa, quer por não pagar ou por atrasar salários, não cumprir instrumento normativo em vigência ou outra violação grave similar, o instrumento normativo regente declarará a simples interrupção contratual quanto aos dias de afastamento (e não suspensão), considerando incabível desconto a esse título pela empresa. Nas situações intermediárias, em que a greve configura-se lícita, não abusiva, ao mesmo tempo em que o empregador também não apresenta conduta coletiva censurável, a solução jurídica, pelo instrumento normativo regente, deve ser equânime e proporcional, ou seja, reconhecer e regra geral da suspensão, fixada pelo art. 7º, ab initio, da Lei 7.783/89, porém determinando o pagamento in natura, por meio do próprio trabalho, ao invés do mais rigoroso pagamento por meio do desconto salarial. Nessa linha, o pagamento in natura, através de compensação por trabalho dos dias de ausência grevista, é a solução que melhor pondera os valores, princípios e regras contrapostos, nesse aspecto, na ordem jurídica.

Decisão sobre os dias de paralisação

Seção Especializada em Dissídios Coletivos

Ministro João Oreste Dalazen Presidente do Tribunal

Ministra Maria Cristina
Irigoyen Peduzzi
Vice-Presidente do Tribunal

Ministro Maurício
Godinho Delgado
Relator

Ministro Antônio José
de Barros Levenhagen

Ministra Dora Maria
da Costa

Ministro Fernando
Eizo Ono

Ministro Márcio Eurico
Vital Amaro

Ministro Walmir
Oliveira da Costa

Ministra Kátia
Magalhães Arruda

No tocante aos dias de paralisação, DECIDIU, por maioria, pelo voto médio: a) autorizar o desconto salarial referente a 7 (sete) dias de participação no movimento paredista, bem assim a compensação, por meio de trabalho, dos demais 21 (vinte e um) dias de greve. Por conseguinte, não se determinou a devolução imediata do valor relativo aos 6 (seis) dias já descontados pela Suscitante; b) a compensação dos 21 (vinte e um) dias de paralisação será realizada da seguinte forma: b.1) ocorrerá aos sábados e domingos, conforme necessidade da ECT, observada a mobilidade de área territorial (na mesma região metropolitana e sem despesas de transporte para o trabalhador); b.2) por interesse das partes, a compensação poderá alcançar outro município, mediante o pagamento de diárias e despesas de transporte; b.3) a compensação será estendida até o segundo domingo de maio de 2012; b.4) as convocações para o trabalho serão feitas, no mínimo, com 72 horas de antecedência, salvo quanto aos dias 15 e 16 de outubro de 2011 (próximos sábado e domingo), para os quais ficam os trabalhadores desde já convocados; b.5) o trabalho em compensação respeitará todos os intervalos legais. *No tocante a esse item, ficaram vencidos parcialmente e em pontos diversos os Ex.mos Ministros Maurício Godinho Delgado (Relator) e Kátia Arruda, que determinavam a devolução imediata pela Suscitante dos dias descontados em decorrência da participação do trabalhador no movimento grevista, como também a compensação dos dias parados, em forma de trabalho. Vencidos, igualmente, os Ex.mos Ministros João Oreste Dalazen, Walmir Oliveira da Costa, Fernando Eizo Ono e Dora Maria da Costa, que determinavam o desconto integral de todos os dias de paralisação.*

As lições, boas e ruins, do julgamento na Seção de Dissídio Coletivo do TST

Em um julgamento tudo pode acontecer, desde ser vantajoso quanto ser altamente prejudicial; apesar de alguns avanços a categoria também perdeu em alguns pontos, principalmente com relação a equiparação ao serviço essencial

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) não é o melhor local para os trabalhadores buscarem o resultado final da Campanha Salarial. É ilusão acreditar que os Ministros possam defender as propostas da categoria.

A direção da ECT sabendo dessa tendência do TST preferiu levar para a Justiça a finalização da Campanha Salarial. Esse favoritismo da ECT ficou explícito na primeira audiência de conciliação, que aconteceu no dia 04 de outubro. A vice presidente do TST, Maria Cristina Peduzzi, quando apresentou a proposta de acordo (inicial), praticamente reeditou a proposta que os Correios haviam apresentado alguns dias antes. A diferença era apenas com relação aos dias parados, onde a Ministra propôs o desconto de seis dias e compensação de 15 dias. Naquele momento o Comando Nacional de Mobilização e Negociação, em conjunto com o secretário geral da FENTECT, José Rivaldo da Silva, encaminharam pela aceitação de uma proposta de antecipação para outubro/2011 do aumento real de R\$ 80, que estava inicialmente proposto apenas para janeiro/2012. Foi a experiência com negociações e o risco do julgamento ficar pior que um acordo.

Julgamento

Com a recusa da proposta, não restou alternativa a não ser aguardar o julgamento que estava agendado para o dia 11 de outubro.

A Seção Especializada em Dissídio Coletivo (SDC), composta por nove ministros - veja quadro com relação dos ministros - começou o julgamento perguntando se ainda havia alguma possibilidade de acordo. Como as partes não tinham consenso, às 16 horas teve início o julgamento.

Antes de entrar no mérito do julgamento, a Fentect e o Ministério Público do Trabalho pediram a extinção do processo pelo fato da não concordância da federação, já que a legislação diz que só poderá haver julgamento dos pontos econômicos com a anuência das duas partes envolvidas. Todos os nove ministros do SDC entenderam



que quando uma categoria está em greve, cabe a TST julgar tanto a abusividade ou não do movimento paredista, bem como com relação as demais questões e reivindicações.

A SDC, por maioria, decidiu anular todas as decisões de instâncias inferiores que decidiram sobre a suspensão do desconto dos salários durante a greve. O relator, ministro Maurício Godinho, entende que as mais de 1300 Varas Trabalhistas e os 24 Tribunais Regionais do Trabalho têm autonomia para resolver, de forma mais rápida, as divergências até que o TST decida. Nessa questão o relator foi voto vencido.

Abusividade

Com relação a abusividade ou não da greve, os ministros e também o Ministério Público do Trabalho tiveram entendimento que não houve nada que pudesse caracterizar a greve como abusiva ou ilegal. A Fentect e os sindicatos adotaram todos os procedimentos legais para a deflagração do movimento paredista.

A maioria dos ministros da SDC tiveram o entendimento de “considerar a atividade da ECT, embora não seja propriamente atividade essencial, é um serviço público transcendental e, portanto, uma atividade similar à essencial, equiparada à es-

encial, ou análoga”. O relator teve um entendimento diferente e considera inviável realizar-se, interpretação extensiva ou procedimento analógico para restringir direito individual e coletivo constitucional.

Neste ponto vale ressaltar que a greve não foi considerada ilegal ou abusiva porque a ECT sempre informou que o máximo de trabalhadores grevistas não passava de 25%, pois um dos requisitos para avaliar se a greve é abusiva ou não é a quantidade de trabalhadores em atividade para exercer um serviço essencial. Mesmo não contando na legislação e já haver outros julgamentos que consideraram a atividade da ECT como serviço não essencial, os atuais ministros resolveram classificar como atividade análoga.

Na hora de julgar as cláusulas econômicas e sociais o TST utilizou jurisprudências majoritárias e descartaram a pauta de reivindicações da Fentect para servir como parâmetro para fixar dissídio, pois “não correspondem as cláusulas convencionais preexistentes, além de estarem em patamar de vantagem muito superior ao fixado por lei, sendo, desse modo, conquistas que só podem ser alcançadas por meio de negociação coletiva”. Dessa maneira utilizou a proposta da ECT, com exceção das cláusulas 20 (desconto assistencial), 61 (vale-

-alimentação e vale-cesta) e 63 (vigência). Todas as demais cláusulas propostas pela ECT no dissídio foram acatadas pelo relator e os demais membros da SDC.

Cláusulas 20, 61 e 63

Mesmo com a ECT tendo protocolado uma proposta de desconto assistencial com texto igual aos acordados nos anos anteriores, o TST resolveu mudar a cláusula e aplicar o Precedente Normativo nº 119, que determina que o desconto assistencial só deva ser aplicado aos trabalhadores sindicalizados. Esse é um exemplo da intervenção do Estado na relação capital/trabalho. Se a cláusula permitia o direito do trabalhador se opor ao desconto, não existe abusividade por parte do sindicato. O que o TST fez foi impedir que o sindicato possa receber uma contribuição espontânea daqueles trabalhadores que não são sindicalizados.

Na cláusula 61, que trata do vale-alimentação/refeição e do vale-cesta, o relator apresentou uma proposta um pouco superior a apresentada pela ECT ao TST, passando o vale-alimentação/refeição para R\$ 25 e o vale-cesta para R\$ 140. A proposta da empresa protocolada era de R\$ 24,50 e R\$ 138 para o vale-alimentação/refeição e vale-cesta, respectivamente. É bom

lembrar que os valores propostos pelo relator coincidem com os valores apresentados pela ECT em mesa de negociação com a Fentect.

Com relação a vigência do dissídio coletivo, o TST aplicou o Precedente Normativo nº 120 e estabeleceu o período de 4 anos, caso as partes (ECT e Fentect) não cheguem a um novo acordo e revoguem o dissídio coletivo. Isso significa que enquanto não seja assinado um novo Acordo Coletivo de Trabalho a ECT não pode cortar nossos direitos por até 4 anos. Essa é uma proteção para os trabalhadores, pois a empresa, teoricamente, poderia deixar de cumprir o acordo após 1º de agosto de 2012 até a data da assinatura de um novo Acordo Coletivo. Com a aplicação deste PN 120, mesmo enquanto não é assinado um novo Acordo a ECT deve manter todos nossos direitos. Está descartada qualquer hipótese de debate que esse acordo é para 4 anos. Ele vale por até 4 anos, caso não seja realizada nova campanha salarial.

O debate que gerou bastante polêmica durante o julgamento foi sobre os dias parados. Houve muita divergência e posicionamentos diversos, com direito ao registro de ressalvas. Como o ponto também é extenso fizemos uma matéria só para explicar o debate sobre os dias parados.

No pós-greve a direção da ECT acredita que trabalhadores são escravos

Desrespeitando a decisão do TST, a direção dos Correios quer deixar os trabalhadores sem qualquer descanso semanal; essa posição caracteriza perseguição e uma afronta aos bravos lutadores que enfrentaram a ECT por 28 dias

A Fentect realizou reunião nos dias 20 e 21 de outubro com a direção dos Correios para resolver os problemas do pós-greve. O objetivo era acertar a interpretação sobre o Acórdão do TST, principalmente no tocante a compensação dos dias parados. Após muito debate não houve avanço e a empresa insiste em não oferecer o descanso semanal, previsto na legislação e na própria decisão do TST.

De qualquer forma foi apresentada uma lista de reivindicações

que respeitem as leis e garantam a saúde dos trabalhadores. Entre os diversos pontos solicitados está a opção do trabalhador optar pelo desconto integral dos dias de greve e não precisar compensar os dias aos sábados. Outra possibilidade reivindicada é com relação as horas-extra, deixando a critério do trabalhador optar em realizar a compensação dos dias com a realização de horas extraordinárias.

Veja no quadro ao lado a lista de reivindicações protocoladas pela FENTECT.

Fentect orienta a não trabalhar sem descanso

No dia 23 de outubro os trabalhadores foram orientados a não trabalharem, pois a ECT estava descumprindo a decisão do TST e não estava oferecendo o descanso semanal. Essa atitude da empresa é revanchismo pós-greve.

Para as próximas semanas a Federação espera ter solucionado a questão, seja administrativamente ou juridicamente. Caso não chegue a um acordo nesse ponto, a direção da Fentect orienta a todos os trabalhadores que cumpram a determinação da Justiça, com relação aos intervalos legais.

É importante lembrar que os intervalos devem ser respeitados na hora do almoço, sendo um mínimo de 01 hora e no máximo de 02 horas. Outro intervalo que pre-

cisa ser respeitado é com relação a inter jornada, ou seja, a quantidade de horas entre o fim do trabalho em um dia e o início do trabalho no dia seguinte. A lei determina o mínimo de 11 horas de intervalo. E o ponto mais polêmico é com relação ao descanso semanal, onde o trabalhador precisa ter um intervalo de 24 horas consecutivas no prazo de uma semana, preferencialmente aos domingos.

Alguns sindicatos estão conseguindo na Justiça liminares para garantir o direito ao descanso semanal. E assim deve ser. O departamento jurídico da Federação já está tomando as providências necessárias para resolver o problema o mais breve possível. Se a ECT respeitasse o trabalhador esse debate seria desnecessário.

Reivindicações do pós-greve

1) Horas-extras trabalhadas durante a semana devem ser pagas com acréscimo de 70%, conforme cláusula 31 do acórdão;

2) Compensação, quando houver serviço atrasado, somente aos sábados, com acréscimo de 15% durante as 4 horas. Na jornada posterior, pagamento da hora-extra conforme acordo coletivo;

3) Nenhuma compensação aos domingos, uma vez que trata-se de descanso obrigatório previsto em lei. O trabalho no domingo deve ocorrer somente com transferência da folga para outro dia da semana;

4) Devolução do desconto do vale-transporte e do Ticket feito no salário;

5) Desconto da totalidade dos dias de greve, no caso dos trabalhadores que façam tal opção por escrito;

6) Nenhuma convocação para compensação em outro município, sem o prévio acordo com o trabalhador, conforme item B.2 do acórdão do TST;

7) Anulação imediata das transferências de setor, daqueles trabalhadores que aderiram à paralisação, contra a vontade do mesmo;

8) Pagamento de todas as passagens e ticket para os dias de compensação, independentemente do número de horas;

9) Cancelamento imediato de todas as suspensões e faltas injustificadas por não comparecimento aos dias de compensação;

10) Trabalho no domingo, imediatamente posterior, à greve valendo 200%;

11) Compensação dos dias de greve pela área administrativa, na própria área;

12) Cancelamento das decisões que retiram funções dos trabalhadores após a greve;

13) Compensação de apenas 15 dias (ao invés de 21), uma vez que a lei garante que o trabalho durante a semana é responsável pelo pagamento do final de semana remunerado, legislação esta que não pode ser alterada em prejuízo do trabalhador;

14) Cancelamento imediato das faltas injustificadas atribuídas aos trabalhadores que permaneceram em greve (SINTECT/MG, SINTECT-CAS, etc.) ou foram impedidos de trabalhar após o horário de entrada (PB e PI) no dia 13;

15) Compensação para os estudantes somente em horário que não comprometa o seu comparecimento à instituição de ensino;

16) Inclusão das propostas acordadas com o Comando de Negociação da Campanha Salarial que beneficiam os trabalhadores, as quais não foram incluídas pela Empresa na minuta encaminhada ao TST para julgamento do dissídio;

17) Exclusão da proposta apresentada pela empresa na minuta que contém as cláusulas sociais, autorizando a terceirização da prestação de serviços médicos aos ecetistas (cláusula 11 do acórdão do TST);

18) Fim do cancelamento das reuniões setoriais pela direção da ECT, após a greve, para evitar que os sindicatos informem aos trabalhadores o que realmente foi julgado no TST;

19) Proibição de compensação no mesmo dia, em turnos diferentes (trabalhadores estão sendo convocados para prestar serviço na parte da manhã e a partir de 22h, do mesmo dia).

A responsabilidade dos dirigentes sindicais

José Rivaldo da Silva*

Essa campanha salarial teve ingredientes diferentes das demais. Foi a primeira após um acordo bianual, e, portanto todos estavam ansiosos pelos rumos da nova empreitada. Outra novidade foi a intensidade que as redes sociais tiveram na mobilização e divulgação das informações.

É preciso aprender e estar

preparado para os novos desafios. Os dirigentes sindicais devem estar prontos, como o próprio nome diz, para dirigir os rumos da categoria. Ser dirigente é olhar com responsabilidade as várias nuances que existem.

O papel do sindicato ou da federação não é apenas de assinar documentos ou ser vidraça dos agitadores. Quando os dirigentes orientam pela assinatura de um

acordo, como aconteceu neste ano, é a responsabilidade dos dirigentes, a experiência de algumas negociações que oferecem melhores condições de analisar quais os riscos que existem em deixar uma campanha prosseguir. Este ano aconteceu isso. No dia 04 de outubro, quando orientei, junto com o Comando de Negociação a assinatura do acordo, temia pelo pior. Por mais que façamos uma análise que a campanha foi vitoriosa, ela teria sido menos traumática se tivesse acabado com a proposta da audiência de conciliação. Depois daquela data, a categoria só perdeu, não houve avanços. Aumentou

a quantidade de dias a compensar, a quantidade de dias de desconto e a cláusula do desconto assistencial foi muito prejudicial aos sindicatos. Sem contar que a categoria correu o risco de perder todos os dias. Quatro ministros defenderam o desconto integral dos dias. Se considerarmos que o TST resolveu interpretar que o serviço postal é análogo ao serviço essencial, o prejuízo foi ainda maior.

A categoria é soberana em suas decisões e isso precisa ser respeitado. Acontece que é preciso ter líderes, que orientem e mostrem os riscos. Em nossa categoria as bases levaram essa cam-

panha até o final, a um risco muito grande. Faltou ao movimento sindical a leitura correta do momento e dos riscos. Em uma categoria de lutadores como a nossa, não existe a conversa se um é mais pelego que o outro, existe, sim, se um dirigente é mais responsável ou se é mais agitador.

Os trabalhadores precisam de dirigentes que levem a categoria, com responsabilidade a vitória.

**José Rivaldo da Silva é atualmente secretário geral da Federação Nacional dos Trabalhadores nos Correios*